



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n.º 024 /2024

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera o Artigo 373 da Lei Complementar nº 205, de 14 de dezembro de 2021 – Institui o Plano Diretor do Município de São João de Meriti;

Tendo em vista a revogação da Lei Municipal nº 558, de 08 de dezembro de 1898 – Código de Posturas Municipal, através da Lei Complementar nº 205, de 14 de dezembro de 2021 – “Institui o Plano Diretor do Município de São João de Meriti”, publicada no DOM Ano XX nº 5856 de 06 de junho de 2022 ,

Tendo em vista a Lei Complementar nº 208, de 22 de março de 2022 – “Altera dispositivos da Lei nº 558, de 08 de dezembro de 1989”, nº 5857 de 07 de junho de 2022.

Considerando que a revogação da citada Lei ocorreu de forma equivocada através do artigo 373 da Lei 205/2022, havendo urgente necessidade de reparo.

Evidenciada dessa forma as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que altera o Artigo 373 da Lei Complementar nº 205, de 14 de dezembro de 2021 – Institui o Plano Diretor do Município de São João de Meriti, solicitando a tramitação em CARATER DE URGÊNCIA ;

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

São João de Meriti, 03 de dezembro de 2024



Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Amilton Machado Domingues

Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024.

“Altera o Artigo 373 da Lei Complementar nº 205, de 14 de dezembro de 2021 – Institui o Plano Diretor do Município de São João de Meriti”

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O Artigo 373 da Lei Complementar nº 205, de 14 de dezembro de 2021 – “Institui o Plano Diretor do Município de São João de Meriti”, passa vigorar com o seguinte teor:

Art. 373. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial:

- I – a Lei Complementar nº 089, de 21 de novembro de 2006;
- II – a Lei nº 1723, de 06 de abril de 2010;
- III – Lei Municipal nº 1721, de 06 de abril de 2010;
- IV – Lei Municipal nº 1722, de 06 de abril de 2010;
- V – Lei Municipal nº 1723, de 06 de abril de 2010.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2022, revogadas as disposições contrárias.

São João de Meriti, ____ de _____ de 2024

João Ferreira Neto
Prefeito